

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REFERÊNCIA: PL nº 087/2023. PROCEDÊNCIA: Marquito.

EMENTA: Fica instituído o Programa de Estímulo à Implantação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias, instrumento de Sistema de Segurança Alimentar e

Nutricional - SISAN/SC.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marcos José de Abreu (Marquito), que propõe a instituição do Programa de Estímulo à Implantação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias como instrumento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (SISAN/SC).

A matéria foi admitida no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 3/4), onde foi apresentada e aprovada emenda substitutiva global. Foram recebidas, ainda, manifestações advindas de diligências externas.

Em seguida, foi aprovado, nos termos da emenda substitutiva global, na Comissão de Finanças e Tributação. (eventos 12 e 14)

Por fim, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na qual fui designada Relatora para análise da matéria.

De acordo com o disposto nos artigos 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no artigo 80 da mesma norma regimental.

O Projeto de Lei nº PL./0087/2023 propõe a instituição do Programa de Estímulo à Implantação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias como instrumento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina (SISAN/SC). A proposição busca contribuir para a garantia do direito humano à alimentação adequada e para a promoção da segurança alimentar e nutricional no Estado, sobretudo em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

O programa visa fomentar iniciativas que promovam a segurança alimentar e nutricional, com potencial de gerar empregos, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade, fortalecendo as relações de trabalho e estimulando a economia local.

O Projeto foi devidamente analisado e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, bem como pela Comissão de Finanças e Tributação quanto à sua viabilidade orçamentária e financeira.

À Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público compete a análise do mérito sob os aspectos elencados no artigo 80 do Regimento Interno, especialmente no que se refere à promoção da justiça social, relações de trabalho e assistência social.

A proposta está alinhada às competências desta Comissão, no que tange à assistência social e à proteção da família e comunidades em situação de risco, conforme inciso XIV do artigo 80 do Regimento Interno.

O projeto está em consonância com os princípios do SISAN/SC (Lei Estadual n° 15.595/2011), reforçando ações de descentralização político-administrativa e de participação comunitária.

As cozinhas comunitárias e solidárias promovem a inclusão social e a sustentabilidade por meio do aproveitamento de alimentos e da formação de redes de apoio entre comunidades, alinhando-se a programas de capacitação e integração ao mercado de trabalho.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quanto ao Programa de Estímulo à Implantação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias atende aos objetivos de justiça social e bem-estar coletivo, apresenta medidas concretas para enfrentar a insegurança alimentar no Estado e, portanto, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

II - VOTO

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos artigos 144, III, e 209, III, do RIALESC, pela aprovação do Projeto de Lei nº 0087/2023, na forma da Emenda Substitutiva Global, aprovada na CCJ (evento 4).

Sala das Comissões, de dezembro de 2024.

Deputada Luciane Carminatti



Documento assinado eletronicamente por Luciane Maria Carminatti, em 18/12/2024, às 12:48.